

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa CICLO CEAP LTDA, CNPJ nº 70.953.385/0001-97, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a participação de 02 (dois) psicólogos, integrantes do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, no curso presencial “Avaliação Psicológica para Posse e Porte de Arma de Fogo”, no período de 02 a 07 de fevereiro de 2026, em Belo Horizonte/MG e de 01(um) psicólogo, integrante do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, no curso online “Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger”, conforme condições, cronograma, quantidades e exigências definidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	CATSER	UNIDADE	PARTICIPANTES PAGANTES	CORTESIAS	VALOR UNITÁRIO PARTICIPANTE (R\$)
1	Curso Presencial "Avaliação Psicológica para Posse e Porte de Arma de Fogo"	21172	INSCRIÇÃO	2	-	R\$ 2.847,00
2	Curso online “Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger”	21172	INSCRIÇÃO	1	1	R\$ 497,00

- Valor total da contratação: R\$ 6.191,00 (Seis mil, cento e noventa e um reais).

1.2. Na presente contratação o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura da Nota de Empenho pelo ordenador de despesas, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação direta da empresa CICLO CEAP LTDA, visando ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a participação de 2 (dois) servidores do Ministério Público do Estado do Piauí no curso presencial "Avaliação Psicológica para Posse e Porte de Arma de Fogo" e de 01(um) psicólogo, integrante do quadro de pessoal do Ministério Público do Estado do Piauí, no curso virtual “Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger”, fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, conforme o disposto no artigo 74, inciso III, alínea “F”, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. De acordo com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º. Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. ”

2.3. Caracterização do serviço técnico-profissional e de natureza predominantemente intelectual:

2.3.1. As capacitações pretendidas demandam atualização contínua em fundamentos teóricos, técnicas psicométricas, protocolos específicos estabelecidos pela Polícia Federal, interpretação de instrumentos psicológicos e análise de casos concretos envolvendo aptidão para o manuseio de armas de fogo. A CICLO CEAP LTDA estrutura cursos com linguagem técnica acessível, abordagem teórico-prática, materiais didáticos atualizados e metodologia própria, ministrados presencialmente por profissionais com experiência comprovada na área. Tais características evidenciam a natureza técnico-intelectual do serviço prestado, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Singularidade da demanda (inviabilidade de comparação objetiva):

2.4.1 A necessidade institucional refere-se à formação especializada de psicólogos para aplicação, interpretação e emissão de laudos de avaliação psicológica voltados ao porte e posse de arma de fogo, matéria que envolve conteúdos sensíveis e regulamentados, técnicas avançadas de avaliação, interpretação normativa complexa (como a Portaria nº 91/2023-DIREX/PF e outros atos correlatos), além de análise de riscos e de aspectos comportamentais de candidatos. A demanda exige curadoria acadêmica específica, metodologia própria e experiência consolidada na formação de profissionais que atuam com avaliação psicológica de aptidão para o manuseio de armas, atributos dotados de componente técnico-subjetivo que impedem comparação por critérios puramente objetivos. Assim, embora não implique exclusividade comercial, a especificidade da necessidade impede a definição de parâmetros objetivos capazes de selecionar a proposta mais adequada, configurando hipótese de inexigibilidade, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Notória especialização da contratada (art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021):

2.5.1 A CICLO CEAP LTDA é reconhecida nacionalmente pela atuação na formação de profissionais de Psicologia em temas relacionados à avaliação psicológica, testes psicométricos, saúde mental, perícias e psicologia jurídica, incluindo capacitações específicas para avaliação de aptidão psicológica para posse e porte de

arma de fogo. A empresa possui corpo docente especializado, produção técnica própria, experiência consolidada na oferta de cursos presenciais e infraestrutura pedagógica adequada, reunindo os elementos previstos no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 — desempenho anterior, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica qualificada. Esses atributos demonstram que os serviços prestados são essenciais e reconhecidamente adequados para atender plenamente ao objeto pretendido pelo Ministério Público do Estado do Piauí.

2.6. Vantajosidade econômica (síntese da compatibilidade de preços):

2.6.1. Conforme proposta anexada aos autos, o valor global é de R\$ 6.191,00, distribuído da seguinte forma:

(i) Avaliação Psicológica para Posse e Porte de Arma de Fogo (60h) — presencial - R\$ 5.694,00 (SEI nº 1215283).

(ii) Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger (20h) - online - R\$ 497,00 (SEI nº 1221842)

2.6.2. Os valores unitários por inscrição praticados nesta contratação (R\$ 2.847,00 e R\$ 497,00) mostram-se compatíveis com contratações similares já realizadas pela Ciclo CEAP LTDA, cujos registros apresentados são de R\$ 2.897,00 por participante (curso presencial) e de R\$ 497,00 por participante (curso online), o que evidencia razoabilidade e economicidade da proposta.

2.7. Adequação ao interesse público e ao dever legal de capacitação

2.7.1. A contratação atende ao dever de capacitação previsto nos arts. 7º, II; 18, § 1º, X; 169, § 3º, I; e 173, da Lei nº 14.133/2021, e nos arts. 10, II, e 11, § 2º, do Decreto nº 11.246/2022, contribuindo para a uniformização de entendimentos, redução de riscos, elevação da segurança jurídica e melhoria da eficiência administrativa nas avaliações psicológicas realizadas pelo MP/PI.

2.8. Diante dos elementos constantes dos autos, restam demonstrados, de forma cumulativa, os requisitos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 para a hipótese de inexigibilidade de licitação por treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, “f”): (i) prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual; (ii) singularidade da demanda, insuscetível de comparação por critérios objetivos de julgamento; e (iii) notória especialização da empresa contratada, nos termos do § 3º do referido artigo. Assim, a Ciclo CEAP LTDA atende aos requisitos legais aplicáveis à presente hipótese de inexigibilidade.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional de atualização, aperfeiçoamento e capacitação técnica de psicólogos do Ministério Público do Estado do Piauí que atuam em avaliações funcionais, perícias e procedimentos internos relacionados à verificação de aptidão psicológica de agentes públicos para o manuseio de armas de fogo. O curso presencial “Avaliação Psicológica para Posse e Porte de Arma de Fogo”, ministrado pela empresa CICLO CEAP LTDA, é reconhecido pelo enfoque metodológico específico, alinhado às normas da Polícia Federal e às diretrizes técnicas vigentes em Psicologia, constituindo formação essencial para assegurar rigor científico e segurança institucional nas avaliações realizadas pelo MPPI.

3.2. A avaliação psicológica para porte e manuseio de arma de fogo é regulada por um conjunto normativo complexo e em constante atualização, composto por resoluções do Conselho Federal de Psicologia, parâmetros psicométricos, diretrizes técnicas e portarias da Polícia Federal, como a Portaria nº 91/2023-DIREX/PF. Esse marco regulatório exige dos profissionais conhecimento aprofundado e continuamente atualizado sobre os critérios técnicos, instrumentos psicológicos, metodologias de avaliação, conceitos de risco, padrões de comportamento e requisitos mínimos para conclusão de aptidão psicológica em contextos de segurança.

3.3. A experiência institucional demonstra que avaliações psicológicas relacionadas ao uso de armas de fogo exigem elevado grau de precisão técnica, sensibilidade profissional e domínio de protocolos específicos. Eventuais falhas metodológicas, uso inadequado de instrumentos ou interpretação insuficiente de critérios normativos podem comprometer a qualidade dos laudos, gerar insegurança jurídica e acarretar riscos à integridade dos servidores e da própria Instituição. Cursos especializados, com abordagem teórico-prática e docentes experientes na área, são indispensáveis para assegurar que as profissionais responsáveis dominem a legislação, a técnica e as melhores práticas recomendadas pela Psicologia e pelos órgãos de controle.

3.4. A capacitação continuada dos profissionais responsáveis por avaliações de aptidão psicológica é um dever institucional e encontra respaldo no marco normativo da Psicologia e nas diretrizes da Polícia Federal relativas à autorização de porte e manuseio de arma de fogo. A formação presencial ofertada pela CICLO CEAP LTDA contribui diretamente para o aperfeiçoamento técnico das servidoras e para a qualidade das avaliações realizadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí, fortalecendo a segurança institucional, a confiabilidade dos laudos e a observância dos padrões científicos exigidos nos procedimentos de análise psicológica em contextos sensíveis.

3.5. Os cursos ora contratados abrangem temáticas essenciais e atuais relacionadas à atuação de psicólogos em processos avaliativos voltados à aptidão para porte e posse de arma de fogo, dentre as quais se destacam: legislação e critérios de credenciamento, avaliação Psicológica e Entrevista semiestruturada, Instrumentos de avaliação de habilidades específicas (Atenção Concentrada, Atenção dividida e Atenção Alternada, Memória Visual, Inteligência, Controle inibitório e Planejamento), diversos testes psicológicos e procedimentos práticos de entrevista e avaliação de personalidade e elaboração de pareceres e laudos psicológicos, com ênfase em segurança institucional e prevenção de riscos.

3.6. O treinamento foi estruturado para oferecer abordagem teórico-prática, estudos de caso reais, análise crítica da legislação vigente e exercícios aplicados, proporcionando às participantes domínio técnico, segurança profissional e padronização metodológica no processo de avaliação psicológica para porte e posse de arma de fogo.

3.7. Assim, a presente contratação contribuirá para maior precisão técnica e confiabilidade nos laudos psicológicos emitidos pelas profissionais; fortalecimento das ações de segurança institucional e prevenção de riscos no MPPI; redução de inconsistências e falhas metodológicas; conformidade das práticas avaliativas com os referenciais técnicos exigidos pela Psicologia e pela Polícia Federal; e padronização dos procedimentos utilizados pelas psicólogas do MPPI, aumentando a segurança jurídica das decisões administrativas.

3.8. Portanto, a necessidade que norteia esta contratação está diretamente relacionada ao fortalecimento da capacidade técnica dos psicólogos do Ministério Público do Estado do Piauí, assegurando que as avaliações psicológicas realizadas para fins institucionais estejam em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, segurança, qualidade técnica e responsabilidade na proteção dos servidores e do patrimônio institucional.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação, em processo único, da empresa CICLO CEAP LTDA para a execução de dois cursos destinados a psicólogos do MPPI, com foco no aprimoramento técnico e metodológico das avaliações psicológicas relacionadas ao porte e manuseio de armas de fogo. O valor global é de R\$ 6.191,00, abrangendo os cursos “Avaliação Psicológica para Porte e Posse de Arma de Fogo” (presencial, 60h, 02 a 07/02/2026, 2 pagantes - R\$ 5.694,00) e “Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger” (virtual, 20h, 1 pagante - R\$ 497,00).

4.2. A entrega em relação ao curso presencial ocorrerá em ambiente estruturado pela contratada, com salas equipadas, material didático impresso ou digital, recursos pedagógicos adequados e acompanhamento contínuo dos instrutores. A metodologia adotada abrangerá aulas expositivas, estudos de caso, demonstrações práticas, aplicação de instrumentos psicológicos, debates orientados e simulações relacionadas às avaliações exigidas pela Polícia Federal e pelas normas técnicas da Psicologia. A contratada será responsável pela estrutura física, recursos instrucionais, equipamentos de apoio e condições adequadas para a realização das atividades presenciais. Por sua vez, a entrega em relação ao curso online ocorrerá pela plataforma própria da contratada, controle de presença e disponibilização de replay por período determinado, assegurando estabilidade técnica e rastreabilidade da participação. Os conteúdos serão apresentados com abordagem teórico-aplicada, linguagem clara e material didático digital.

4.3. Como entregáveis, a contratada disponibilizará aos participantes: material didático impresso ou digital correspondente aos conteúdos ministrados; certificado nominal de conclusão contendo a carga horária integral cumprida; lista de frequência e/ou documentação comprobatória da realização do curso, incluindo síntese dos

conteúdos abordados e relação dos participantes concluintes. O aceite da capacitação considerará a efetiva disponibilização dos materiais, a adequada execução da carga horária total e o cumprimento integral da programação estabelecida.

4.4. A gestão da contratação caberá a servidor designado pelo MP/PI, responsável pelo acompanhamento da execução, interação com a contratada, autorização de eventuais substituições dos inscritos antes do início do curso, orientação sobre ajustes pontuais de logística e atesto das entregas para fins de pagamento. O tratamento dos dados pessoais das participantes observará a legislação vigente, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), limitando-se ao necessário para fins de inscrição, certificação e emissão de documentos comprobatórios. Os materiais fornecidos são de titularidade da contratada, com uso restrito ao âmbito institucional.

4.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal após o encerramento do curso, condicionada ao atesto das entregas pelo MP/PI. Conforme informado pela contratada, as matrículas serão confirmadas somente após o envio da nota de empenho, e o pagamento deverá ser realizado por depósito bancário ou PIX no prazo de até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal. Riscos operacionais, como eventual indisponibilidade docente ou problemas logísticos, serão mitigados pela contratada por meio de substituição por profissional equivalente, reorganização da programação ou providências necessárias à continuidade e à integralidade da carga horária e da qualidade pedagógica.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Não se aplica ao objeto contratual.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Vistoria

5.4.1. Não se aplica ao objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A execução ocorrerá em processo único, abrangendo uma capacitação presencial, no período de 02 a 07 de fevereiro de 2025, em Belo Horizonte-MG e uma capacitação online pela plataforma Ciclo CEAP.

6.1.2. Fluxo operacional:

- (i) indicação nominal dos inscritos pelo MP/PI;
- (ii) envio, pela contratada, de comprovante de inscrição e orientações técnicas;
- (iii) realização das aulas presenciais;
- (iv) suporte técnico em tempo real;
- (v) emissão de certificados e relatório nominal de participação/frequência;
- (vi) atesto pelo fiscal do contrato.

6.1.3. Substituições de inscritos poderão ser realizadas até o início da primeira aula do curso, mediante comunicação do MP/PI à contratada.

6.1.4. Eventuais ajustes de agenda por necessidade superveniente serão formalizados por e-mail institucional, preservando-se a carga horária integral.

Cronograma de realização dos serviços

6.2. CURSO "AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA POSSE E PORTE DE ARMA DE FOGO"

6.2.1. Carga horária: 60 horas;

6.2.2. Data de realização: 02 a 07 de fevereiro de 2026;

6.2.3. 2 (duas) inscrições.

6.2.4. Conteúdo programático (a programação detalhada pode ser acessada através do documento SEI nº 1215283):

AULAS 1 a 5 – Dias 02 a 07 de fevereiro de 2026 – Ministrante Rodrigo Dubtchek de Figueiredo – CRP 04/11335

- Legislação e Critérios de Credenciamento

- Avaliação Psicológica e Entrevista semiestruturada

- Instrumentos de avaliação de habilidades específicas (Atenção Concentrada, Atenção dividida e Atenção Alternada, Memória Visual, Inteligência, Controle inibitório e Planejamento):

- BETA-III -Teste de inteligência
- MIG – Teste de Inteligência
- TEPIC-M2 -Teste Pictórico de Memória
- TEM-R2 – Teste de Memória de Reconhecimento
- Bateria ROTAS 2 - Testes de Atenção (Concentrada, Dividida e Alternada)

- BPA2 – Bateria Psicológica para Avaliação da Atenção (Concentrada, Dividida e Alternada)
- Instrumentos de avaliação de personalidade (Escala, Inventários, Questionários, Técnicas projetivas e expressivas):
- Teste Bateria Fatorial de Personalidade - BFP
- Escala de Avaliação da Impulsividade – ESAVI
- Escala de Avaliação de Tendência a Agressividade – EATA
- Inventário de Expressão de Raiva como Estado ou Traço - STAXI
- Teste Zulliger (Teste projetivo) – Z-TESTE individual e coletivo
- Teste Palográfico (Teste expressivo) - PLG
- Teste Pfister (Teste Projetivo) – TPC
- Teste da Casa-Árvore-Pessoa – HTP - Produção do Laudo
- Estudo de Caso

6.3. CURSO "Z- TESTE COLETIVO E INDIVIDUAL - TÉCNICA DE ZULLIGER"

6.2.1. Carga horária: 20 horas;

6.2.2. Data de realização: -

6.2.3. 1 (uma) inscrição.

6.2.4 Conteúdo programático (a programação detalhada pode ser acessada através do documento SEI nº 1221851):

- Introdução - Administração - Aplicação individual e coletiva
- Classificação das respostas - Localização e elementos
- Determinantes na classificação das respostas
- Classificação das respostas - Fenômenos especiais
- Tabulação dos dados e Psicograma
- Conteúdos das respostas
- Interpretação das respostas e Prática

6.4 Local e horário da prestação dos serviços

6.3.1 Local e horário:

Curso presencial a ser realizado na cidade de Belo Horizonte-MG, em local, data e horário a serem definidos pela contratada na ocasião da inscrição.

Curso online a ser realizado em ambiente virtual, via Ciclo CEAP, acessível por navegador, em data e horário a serem definidos pela contratada na ocasião da inscrição.

6.3.2 Para acesso à plataforma do curso, o empresa ciclo CEAP informará o link de acesso.

6.5 Materiais a serem disponibilizados

- 6.4.1. E-books, slides ou outros materiais físicos ou digitais específicos do curso;
- 6.4.2. Certificados nominais, com indicação da carga horária cursada;
- 6.4.3 Apostila digital específica de cada curso;
- 6.24. Replay das aulas por período disponibilizado pela contratada, para revisão dos participantes inscritos.

6.6 Especificação da garantia do serviço

6.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.16. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

7.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.19. Cabe ao gestor do contrato:

7.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo Termo de Referência 1110358 SEI 19.21.0721.0029142/2025-62 / pg. 42 e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.20. São obrigações da Contratante:

7.20.1. Designar representante com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando os aspectos quantitativos e qualitativos, e determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas, faltas ou defeitos observados.

7.20.2. Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução dos serviços, determinando, se necessário, a sua correção ou refazimento.

7.20.3. Proporcionar todas as condições e facilidades necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações nas normas e condições estabelecidas neste instrumento e na nota de empenho correspondente.

7.20.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as especificações exigidas.

7.20.5. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com os prazos, condições e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

7.20.6. Garantir que cada senha de acesso fornecida para a sala virtual seja utilizada de forma individual e intransferível, vinculada a um único participante e a um único certificado.

7.20.7. Observar que é vedada a captação de som ou imagem das aulas ministradas, bem como o compartilhamento do conteúdo por qualquer meio ou mídia.

7.20.8. Assegurar, para o bom funcionamento da plataforma de transmissão, o cumprimento das recomendações técnicas mínimas descritas nos subitens 6.18.1, 6.18.2 e 6.18.3 deste Termo de Referência.

7.21. São obrigações da Contratada:

7.21.1. Ministrar os cursos contratados de acordo com os conteúdos programáticos apresentados na proposta e aceitos pelo MP/PI.

1.2. Garantir a realização dos cursos nas datas, horários e carga horária previamente acordados, ressalvada a possibilidade de cancelamento ou reagendamento pela contratada, hipótese em que deverá comunicar previamente os inscritos.

7.21.2. Disponibilizar plataforma adequada e estável para transmissão, no caso de cursos online, assegurando acesso a todos os participantes inscritos.

7.21.3. Designar instrutores com comprovada qualificação técnica e experiência profissional compatível com os temas tratados.

7.21.4. Substituir, quando necessário, instrutor que, por motivo justificado, não possa ministrar Termo de Referência 1110358 SEI 19.21.0721.0029142/2025-62 / pg. 43 as aulas, mantendo a equivalência da qualificação.

7.21.5. Fornecer material didático atualizado e em conformidade com a legislação vigente, preferencialmente em meio digital (PDF).

7.21.6. Disponibilizar aos participantes eventuais slides, apostilas, exercícios ou demais recursos didáticos até 48h antes do início do curso ou conforme pactuado.

7.21.7. Emitir certificado individual de participação em nome de cada servidor inscrito, contendo carga horária, nome do curso, data de realização e identificação da contratada.

7.21.8. Disponibilizar imediatamente após encerramento do curso ou, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do curso (última aula), acesso ao certificado para o e-mail indicado na inscrição.

7.21.9. Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

7.21.10. Fornecer nota fiscal eletrônica referente a cada parcela do pagamento, vinculada à efetiva realização do curso correspondente.

7.21.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.21.12. Indicar representante responsável para contato com o MP/PI durante toda a execução contratual.

7.21.13. Disponibilizar suporte técnico durante a realização dos cursos.

7.21.14. Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes.

7.21.15. Informar, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI).

7.21.16. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.12.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais

penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.12.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.12.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.12.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.18.1. o prazo de validade;

8.18.2. a data da emissão;

8.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.18.5. o valor a pagar; e

8.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.21.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.21.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. 8.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária. Forma de pagamento

8.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.29. O preço global desta contratação será pago em parcela única, vinculada à efetiva realização o curso e condicionadas à entrega da respectiva nota fiscal, nos seguintes valores:

8.29.1. **Parcela 1:** R\$ 5.694,00, referente ao curso “Avaliação Psicológica para Posse e Porte de Arma de Fogo”;

8.29.2 **Parcela 2:** R\$ 497,00, referente ao curso "Z-Teste Coletivo e Individual - Técnica de Zulliger".

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 19/08/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 dias. Conforme preconiza o art. 162, 14.133/2021, a Administração poderá converter as multas moratória em compensatória, além de outras sanções de forma cumulativa.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 1% a 4% do valor da contratação.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 2% a 10% do valor da contratação.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 2% a 5% do valor da contratação.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 2% a 5% do valor da contratação.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 2% a 5% do valor da contratação.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados: 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida; 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto; 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 9.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "I" e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A proposta apresentada pela empresa deverá ter prazo de validade de 90 (noventa) dias. Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos (SEI nº 1113404):

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Justificativa da exigência de qualificação econômico-financeira

10.21. A exigência restrita à apresentação de certidão negativa de falência ou insolvência é suficiente e proporcional, considerando a natureza simples e padronizada do objeto, que não envolve riscos econômicos relevantes, nem obrigações financeiras complexas.

10.22. A exigência encontra amparo no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021 e visa apenas verificar a regularidade jurídico-financeira mínima do fornecedor, sem comprometer a competitividade do certame com exigências excessivas, como balanço patrimonial ou índices contábeis, que seriam desproporcionais ao objeto.

Qualificação Técnica

10.23. Comprovação de aptidão para a prestação de serviço similar ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo uma certidão ou atestado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa da exigência de qualificação técnica

10.24. A exigência de atestado de capacidade técnica se justifica pela necessidade de comprovar que a empresa licitante detém experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto contratado, assegurando que possui estrutura operacional mínima e conhecimento técnico suficientes para atender aos prazos legais e às exigências de comprovação digital da publicação.

10.25. Tal exigência observa os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, evitando tanto a aceitação de fornecedores inaptos quanto a imposição de barreiras indevidas à ampla participação de interessados, em conformidade com os arts. 5º e 67 da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.191,00 (seis mil, cento e noventa e um reais)**, conforme propostas anexadas aos autos (SEI nº 1215283 e 1221851), distribuídos da seguinte forma: **R\$ 5.694,00** (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais) para o curso presencial "Avaliação psicológica para porte e posse de arma de fogo" e **R\$ 497,00** para o curso online "Z-teste coletivo e individual - Técnica de Zulliger".

12. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, observando-se a devida disponibilidade orçamentária no exercício de competência.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Unidade orçamentária: 25101

II) Função: 03

III) Programa: 111

IV) Projeto/atividade: 6107

V) Fonte de recursos: 500

VI) Natureza da despesa: 3.3.90.39

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato.

14.2. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14.3. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.3.1. ANEXO I – Proposta do Curso “ Avaliação Psicológica para porte e posse de arma de fogo” (SEI nº 1215283)

14.3.2 - ANEXO II - Proposta do curso "Z-teste coletivo e individual - Técnica de Zulliger (SEI nº 1221851);

14.3.3 - ANEXO III - Habilitação completa - CICLO CEAP LTDA (SEI nº 1218530, 1218535, 1218538, 1218558, 1218560).

Teresina-PI, na data da assinatura eletrônica.

Patrícia Luz Martins lima

técnica ministerial/ mat. 233

Integrante Técnica



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LUZ MARTINS LIMA, Assessor(a) Ministerial**, em 10/12/2025, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1221855** e o código CRC **4043A4E3**.